



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.350, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta Lei no placard do Município.

Morrinhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jane Aparecida Ferreira  
=Responsável pelo placard=

Declara de utilidade pública municipal a Igreja Batista Renovada Casa de Oração de Morrinhos, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA BATISTA RENOVADA CASA DE ORAÇÃO DE MORRINHOS, organização religiosa, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 29.866.462/0001-78, com sede na Avenida F, Qd. 01, Lt. 03, s/nº, Setor Cristo Redentor, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de setembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=